



LEI Nº 975, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o art. 15 da Lei Municipal nº 970, de 07 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 15 da Lei Municipal nº 970, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Fica prorrogado o prazo para pagamento referente ao Programa de Recuperação de Créditos Municipais **até 31 de março de 2018.**”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Valter Luiz Ribeiro Lavinás
Prefeito